



Contribuição Comunitária e Cláusula Décima Segunda - Da vigência. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Terceira - Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores Administrativos:** Do total de servidores modulados na unidade, haverá redução de 20% (vinte por cento) para o ano de 2020, 15% (quinze por cento) para o ano de 2021 e 15% (quinze por cento) para o ano de 2022, no final do triênio terão sido reduzidos 50% (cinquenta por cento) do total de docentes. Também será disponibilizado um servidor administrativo para o cargo de Diretor (a) ou Secretário (a). Os demais profissionais necessários ao exercício das atividades serão custeados pela instituição mantenedora da Unidade Escolar Conveniada. **II - Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária:** Para o ano de 2020 o valor será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para 2021 e 2022, será aquela definida pela conveniada, com anuência expressa da Gerência de avaliação da Rede Escolar e Estatística Educacionais. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a entidade aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento. **III - Cláusula Décima Segunda - Da vigência:** Será pelo período de 3 (três) anos, compreendidos entre 01/01/2020 a 31/12/2022. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas. **DA DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2019.

Protocolo 162591

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº: 200600006043913 Data: 27/12/2006
Nome : Centro de Atendimento Educacional Especializado Mundo Melhor
Assunto : Convênio

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Educacional nº 030/07 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mineiros, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Mundo Melhor.

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária e Cláusula Décima Segunda - Da vigência. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária:** A instituição, em questão, não arrecada do aluno, nenhuma taxa a título de contribuição comunitária voluntária. **II - Cláusula Décima Segunda - Da vigência:** Será pelo período de 3 (três) anos, compreendidos entre 01/01/2020 a 31/12/2022. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas. **DA DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2019.

Protocolo 162596

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201900006018544 Data: 04/04/2019
Nome : Cruzeiro do Sul Comercial Ltda - ME
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 127/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a pessoa jurídica Cruzeiro do Sul Comercial Ltda. - ME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de 7.350 (sete mil trezentos e cinquenta) pacotes de 500g de café torrado e moído, para abastecer as áreas administrativas da Centralizada e postos externos vinculados à Secretaria de Estado da Educação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2019. **VALORES:** R\$ 47.628,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 2019.2401.012 / Empenho: 00623 / Classificação Funcional: 12 122 4001 4.001 / Grupo: 03 / Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09 / Fonte: 100 / Data: 16/12/2019 / Valor: R\$ 1.984,50. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019.

Protocolo 162555

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

Processo: 201917576002603 **Licitação:** inexigibilidade de licitação nº 1/2019 **Objeto:** fornecimento, de vales-transportes na modalidade de créditos de viagem, para beneficiar os servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, lotados na região metropolitana de Goiânia: além de Goiânia, Trindade, Abadia de Goiás, Senador Canedo, Brazabrantes, Aparecida de Goiânia, Goianira e Bonfinópolis, além daquelas indicadas pela SEL, no âmbito legal da região metropolitana de Goiânia, cuja remuneração é inferior a dois salários mínimos. **Contratante:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. **Contratada:** REDEMOB CONSÓRCIO. **Período:** indeterminado. **Dotação Orçamentária:** 2019.26.01.04.122.4001.4001.03 **Valor do Contrato:** R\$ 135.295,20 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) **Recurso:** Fonte 100. **Empenho:** nº 00089 de 27 de novembro de 2019. **Valor do Empenho:** R\$ 135.295,20. **Data de assinatura do Contrato:** 27/12/2019. **Amparo Legal:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 33 da Lei nº 17.928, de 27 de Dezembro de 2012.

Protocolo 162532

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

Processo: 201917576004541 **Licitação:** Dispensa de Licitação Nº 17/2019 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações oficiais, em jornal diário estadual de grande circulação, de texto e/ou tabela, em preto e branco, no caderno de classificados, destinado as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. **Contratante:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. **Contratada:** EDITORA DIARIO DO ESTADO - EIRELI - ME. **Período:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** 2019.26.01.04.122.4001.4001.03 **Valor do Contrato:** R\$ 6.160,00 (seis mil duzentos e sessenta reais). **Recurso:** Fonte 100. **Empenho:** nº 00087 de 27 de novembro de 2019. **Valor do Empenho:** R\$ 6.160,00. **Data de assinatura do Contrato:** 20/12/2019. **Amparo Legal:** Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. Art. 33 da Lei nº 17.928, de 27 de Dezembro de 2012.

Protocolo 162533

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

Portaria nº 0001/2020/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201900011020932, notadamente do Parecer GEAP nº 2538/2019 da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV;

Com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual, Lei n. 11.416 de 05 de fevereiro de 1991; Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, Lei nº. 15.668/2006, Lei nº 17.091/2010 e Lei nº 17.597/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Promover o **Major QOA/CBM 00.836 Flávio Martins de Moura**, titular do CPF n. 526.891.581-91, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de **Tenente Coronel BM** em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV;

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à GOIASPREV para cumprimento e demais providências.

CUMPRADA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO

Protocolo 162538